LEI Nº 1.356/2004 – DE 22 DE JUNHO DE 2004

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTAL OU PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce –SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE 10.301.0042.1.001 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA UNID. S 4.4.90.51.00.00.103/1 – Obras e Instalações	
10.304.0042.2.005 – MANUT. VIG. SANITÁRIA EQUIP. EPIDEMIOL. 4.4.90.52.00.00.102/27 – Equipamento e Material Permanente	,
Artigo 2º: Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE 10.301.0042.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 4.4.90.52.00.00.103/13 – Equipamentos e Material Permanente	.R\$ 1.900,00
10.304.0042.2.005 – MANUT. VIG. SANITÁRIA QUIP. EPIDEMIOL. 3.3.90.30.00.00.101/24 – Material de Consumo	

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de junho de 2004.

ANTONIO JOSÉ BISSANI Prefeito Municipal